



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 3. 565, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

**“Outorga ao beneficiado o direito de proceder com a transferência do bem imóvel ao terceiro interessado junto ao Cartório de Registro de Imóveis – Lei nº 912/2012 e Lei nº 1.266/2021, e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Em conformidade com as Leis nº 912/2012 e Lei nº 1.266/2021, após a juntada dos documentos necessários à tomada de decisão, nos termos da Lei Federal nº 13.655/2018.

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** A outorga do direito à transferência do bem imóvel, objeto do *Decreto nº 1.837, de 13 de abril de 2010*, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente;

**Art. 2º.** Transfere os benefícios concedidos à empresa *Oliveira & Mofardini LTDA – ME*, inscrita sob o CNPJ n. 10.897.747/0001-48, através do *Decreto nº 1.837, de 13 de abril de 2010*, para Srt<sup>a</sup>. *Ana Carolina Fedatto* inscrita no CPF: 071.350.871-00.

**Art. 3º.** O Terceiro interessado beneficiado por este decreto, somente poderá proceder com a realização da transferência do bem imóvel após a comprovação da quitação de todos os débitos/tributos com a fazenda pública municipal em nome da beneficiada anterior; sob pena de não processamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, sub-rogando-se o terceiro interessado/adquirente às exigências das Leis nº 912/2012 e 1.266/2021.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 19 de outubro de 2021.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal  
-Assinado Digitalmente-